



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS

 (47) 3356-2300

 Av. Jorge Lacerda, 1180

 vidalramos.sc.gov.br

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FORMATO INTERMUNICIPAL.

(2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Vidal Ramos).

CAPÍTULO

Da Finalidade

Art. 1º - Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa – (6ª CONADIPI), convocada pelo Decreto nº 4.329/2025, de 15 maio de 2025.

Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II

Da realização e organização

Art. 2º - A Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Comissão organizadora, no dia 09 de junho de 2025, no Anfiteatro Tranquilo Dognini, e será no formato Intermunicipal, com a participação dos seguintes municípios: Vidal Ramos, Imbuia, Leoberto Leal e Chapadão do Lageado.

Parágrafo Único: A presidência da referida Conferência estará a cargo dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, pelos(as) Secretários(as) Municipais de Assistência Social dos respectivos municípios participantes.



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS

 (47) 3356-2300

 Av. Jorge Lacerda, 1180

 vidalramos.sc.gov.br

CAPÍTULO III

Do Temário

Art. 3º - Nos termos do Decreto nº 4.329/2025, de 15 de maio de 2025, a Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema:

“ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO” que será dividido nos seguintes eixos:

- I- Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II- Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III- Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV- Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V- Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV

Das inscrições prévias e do Credenciamento

Art. 4º - O credenciamento para a Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa será precedido de inscrição prévia através do preenchimento do formulário de inscrições, com responsabilidade dos respectivos municípios participantes, no dia da conferência, 09 de junho, será preenchido o credenciamento dos demais participantes.

Art. 5º - O credenciamento dos(as) delegados(as), para a Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, previamente inscritos(as), será realizado no dia 09 de junho de 2025, a partir das 08:00 horas, na recepção do Anfiteatro Tranquilo Dognini.



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS

(47) 3356-2300

Av. Jorge Lacerda, 1180

vidalramos.sc.gov.br

Parágrafo Único: No ato da inscrição, o(a) participante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para receber o crachá, e os(as) delegados(as) para receber também o material da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO V

Do Funcionamento

Art. 6º - A Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:

13h as 13:30h	Acolhida/ Credenciamento
13:30 as 13:45h	Apresentação Culturais
13:45 as 14:00h	Abertura da Conferência/ Fala das autoridades
14:00h as 14:15h	Aprovação do Regimento Interno
14:30h as 16:00h	Palestra com a Presidente do Conselho do Idoso do Estado de SC - Sabrina Moraes.
16:00h as 16:30h	Café
	GRUPOS DE TRABALHO: Debates dos Eixos da Conferência
16:30h as 17:30h	Trabalhar os EIXOS: “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO” I- Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; II- Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; III- Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; IV- Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; V- Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS

(47) 3356-2300

Av. Jorge Lacerda, 1180

vidalramos.sc.gov.br

17:30h as 17:45h

Plenária Final: validação das Propostas², Moções e Escolhas dos Delegados para a Conferência Estadual.

17:45h as 18:00h

Encerramento da Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho (GT's)

Art. 7º - Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

Parágrafo Único: Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema/eixo.

Art. 8º - Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de até 1h (uma).

Parágrafo Único: A inscrição para participar dos GT's será feita no ato da inscrição.

Art. 9º - Terão direito a voto nos GT's os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) e de posse do crachá de identificação.

Art. 10 - Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:

- a- um(a) coordenador(a) titular, indicada pela Comissão Organizadora, que terá como função, organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as);
- b- um(a) secretário(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, com a função de realizar o processo de verificação de quórum, controlar o uso da fala pela ordem de inscrição e controlar o tempo das intervenções dos(as) delegados(as);
- c- um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por registrar as conclusões dos grupos temáticos em sistema próprio de relatoria, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

Art. 11 - A instalação e início do GT ocorrerá no dia 09 de junho, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento), mais um, do número total de delegados(as) nele credenciado, para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 12 - Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura do texto base, ao menos da parte da introdução e do eixo relacionado ao grupo de trabalho, caso haja mais tempo, sugere-se a leitura de todo o texto.



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS

 (47) 3356-2300

 Av. Jorge Lacerda, 1180

 vidalramos.sc.gov.br

Parágrafo Único: Após a leitura do texto base será aberto o debate para que as pessoas possam apresentar suas propostas.

Art. 13 - Superada a fase de apresentação de propostas, caso haja mais de cinco, os(as) delegados(as) deverão votar nas propostas prioritárias.

Parágrafo Único: As propostas que irão para a Plenária Final serão as 05 (cinco) propostas que receberem o maior número de votos.

Art. 14 - A mesa coordenadora do GT poderá assegurar aos(às) delegados(as) uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

- I- Por “Questão de Ordem”, mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado; ou
- II- Por solicitação de “Explicação”, quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.

§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em análise, com vistas à votação.

CAPÍTULO VII

Do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho para a Plenária Final.

Art. 15 – Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final da Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:

- I- cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 5 (cinco) propostas; e
- II- a eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta, conforme disposto nos art. 12 desse Regimento Interno.

§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;

§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do eito temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS

 (47) 3356-2300

 Av. Jorge Lacerda, 1180

 vidalramos.sc.gov.br

Art. 16 – A sistematização dos Grupos dos Subeixos Temáticos deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até às 17:30 (dezessete e trinta) horas do dia 09 de junho de 2025.

CAPÍTULO V

Delegados da Conferência Municipal/Intermunicipal.

Art. 17 – Poderão ser delegados na Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Vidal Ramos, Imbuia, Leoberto Leal e Chapadão do Lageado:

I - 01 representante governamental;

II - 01 representante da sociedade civil;

§ 1º A inscrição para delegados representantes de entidades será validada no momento do credenciamento.

Art. 18 – A escolha dos delegados municipais titulares e suplentes para participação na 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

Parágrafo único: Para a efetivação da escolha dos delegados cada candidato terá 1 minuto para defender sua candidatura com eleição com maioria simples. Os representantes da sociedade civil e os do setor público definirão o melhor critério de escolha de acordo com o número de vagas para cada segmento, e considerando as prerrogativas estabelecidas no Artigo 10º, parágrafos 1º, 2º e 3º.

Art. 19 – Os observadores municipais eleitos para participar da 6ª Conferência Estadual, representando o poder público, deverão ter suas despesas de alimentação, hospedagem e transporte custeadas pelo Município de origem.

Art. 20 – Os delegados municipais eleitos para participar como delegados da Conferência Estadual, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina (CEI-SC).

Art. 21 – A Comissão Organizadora Municipal/Intermunicipal será responsável pela articulação com os órgãos públicos, Associações de Municípios e outros parceiros pelo transporte para deslocamento dos delegados e observadores municipais ou regionais à 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS

 (47) 3356-2300

 Av. Jorge Lacerda, 1180

 vidalramos.sc.gov.br

CAPÍTULO VIII

Da Plenária Final

Art. 22 - A Plenária final da Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito municipal, terá início às 13:00 horas do dia 09 de junho de 2025, com previsão de término para às 18:00 horas do mesmo dia.

Art. 23 - A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, pela sociedade civil e governo, com definição de secretaria, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2º deste Regimento.

Parágrafo Único: Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

Art. 24 - A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma: 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

- I- Será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.
- II- Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.

Parágrafo único: Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

Art. 25 - Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:

- I- caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada;
- II- ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.
- III- após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.
- IV- será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta; e



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS

 (47) 3356-2300

 Av. Jorge Lacerda, 1180

 vidalramos.sc.gov.br

V- a Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas.

VI- Parágrafo Único: Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 26 – A Plenária Final da Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

Art. 27– A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

Art. 28 – Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 29 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IX

Das Moções

Art. 30 - As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria, até às 17:30 horas do dia 09 de junho de 2025, em formulário próprio, de preferência por meio eletrônico, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

- I- o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
- II- os(as) destinatários(as) da moção;
- III- o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
- IV- a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS

 (47) 3356-2300

 Av. Jorge Lacerda, 1180

 vidalramos.sc.gov.br

Parágrafo Único: As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 31 - Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento realizado até às 13:30 horas do dia 09 de junho de 2025.

Art. 32- A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema. 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 33- Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Art. 34- Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Art. 35- O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:

- I- As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco.
- II- As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).

Art. 36 - Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - Serão conferidos certificados da Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes.

Parágrafo único. Os certificados de participação na Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão disponibilizados a partir do dia 12 de junho de 2025.

Art. 38- Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante os dias de realização da Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa.



PREFEITURA DE VIDAL RAMOS

 (47) 3356-2300

 Av. Jorge Lacerda, 1180

 vidalramos.sc.gov.br

Art. 39 - Será enviada cópia do relatório final conclusivo dessa Conferência, para as providências cabíveis, à (colocar as principais entidades que receberão esse relatório).

Art. 40 - Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal/Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Vidal Ramos/SC, 15 de maio de 2025.